



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 283/2022, DE 04 DE JUNHO DE 2022

Concede reajuste salarial a todos os Motoristas do quadro efetivo do Município de Areia de Baraúnas, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 21% (vinte e um por cento), os vencimentos salariais dos cargos de todos os motoristas do Quadro de Servidor Efetivo do Município de Areia de Baraúnas.

Art. 2º - Conceder reajuste anual de acordo com a inflação do ano anterior.

Art. 3º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento do Município Suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de junho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas/PB, em 04 de junho de 2022.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo

Antônio Gerônimo Duarte Macedo

Prefeito Constitucional